

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA OEI
LICITAÇÃO N° 12473/2025 – OEI/SECULT-ES
RESPOSTAS AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS N° 01

O Secretário da Comissão de Avaliação da OEI, em atendimento ao subitem 2.2, do Edital da Licitação em epígrafe, informa aos interessados o pedido de esclarecimento solicitado por Licitante, bem como suas respectivas respostas.

Questionamento 01 - “A entrega pelo proponente e o recebimento dos envelopes poderá ser feito de maneira eletrônica (e-mail) na forma do item 4.3.3. Diante disso, os documentos de credenciamento poderão ser enviados no mesmo momento do envio dos envelopes da proposta, através do e-mail compras.bra@oei.int, correto?”

Resposta – Correto entendimento.

Questionamento 02 – “Na forma do item 4.3.3, as propostas podem ser apresentadas por correio eletrônico (e-mail). Considerando-se o volume de documentos e o tamanho dos arquivos, eles podem ser compartilhados por intermédio de link de arquivo como Google Drive, que viabilize o acesso da comissão à proposta, correto?”

Resposta – Correto o entendimento com a ressalva de que caso por problemas técnicos quanto a abertura dos arquivos a responsabilidade é exclusiva do Proponente, conforme disposto na alínea “d”, do subitem 4.3.3, do Edital.

Questionamento 03 – “Fls.4 do Edital: Considerando a opção de entrega em arquivos eletrônicos por e-mail, na forma do item 4.3.3, com exceção da Proposta Técnica, os documentos constantes do envelope 2 não precisarão ser assinados pelo representante legal, correto?“

Resposta – Correto o entendimento.

Questionamento 04 – “Os documentos constantes no item 9.1.8 “Formação” e “Experiência Profissional” do Termo de Referência não necessitam ser assinados. Basta a assinatura da qualificação da equipe prevista no caput do item 9.1.8., correto?”

Resposta – Correto o entendimento.

Questionamento 05 – “Todos os documentos que necessitam de assinatura dos representantes legais (procuração, declarações, proposta e outros), podem ser assinados de forma **eletrônica, digital ou física (manuscrita)**, sem firma reconhecida, correto?”

Resposta – Correto o entendimento.

Questionamento 06 – “Existem dois tipos de assinaturas eletrônicas, a que é gerada através de sistema próprio (Certising, DocuSing, Projuris e outros) com o nome completo, CPF e e-mail da pessoa que assinará o documento; e a que é vinculada ao certificado digital (e-CPF),

previamente existente, da pessoa que assinará o documento, sendo ambas reconhecidas como válidas pela ICP-Brasil. Para fins de cumprimento do edital, ambas as modalidades de assinaturas eletrônicas serão consideradas válidas e dispensarão a assinatura física, correto?”

Resposta – Correto o entendimento.

Questionamento 07 – “Considerando que a assinatura eletrônica ou digital quando aplicada no documento (proposta técnica, proposta comercial, procuração, declarações, etc) aplica-se a todo o conteúdo, na hipótese dos documentos assinados eletrônica ou digitalmente eles não precisam ser rubricados, correto?”

Resposta – Correto o entendimento.

Brasília/DF., 21 de novembro de 2025.

Luiz José da Silva
Comissão de Avaliação da OEI
Secretário